



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 18 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3003

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- Portaria Nº 04, De 18 De Fevereiro De 2021.
- Portaria Nº 05, De 18 De Fevereiro De 2021.
- Portaria Nº 06, De 18 De Fevereiro De 2021.
- Portaria Nº 07, De 18 De Fevereiro De 2021.
- Portaria Nº 08, De 18 De Fevereiro De 2021.
- Portaria Nº 09, De 18 De Fevereiro De 2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MHUWPQGJIOQKFRGDKXFLGQ

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



PORTARIA Nº 04, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantamento do diagnóstico da situação do Colégio Municipal de Cravolândia no município de Cravolândia e monitoramento da execução de protocolos de retorno às aulas presenciais na referida unidade escolar, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 097/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Cravolândia na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 226 de 02 de fevereiro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal de Cravolândia do município de Cravolândia, composto por:

- I. Elisangela Caroso Alves Nunes;
- II. Agenilda Santos Oliveira;
- III. Luzirene Ferreira Mota Lima;
- IV. Valdinai Barbosa dos Santos;
- V. Alessandro Nascimento dos Santos;
- VI. Gabriela Jaqueline Lima dos Santos;
- VII. Jacimarea da Silva Alves Conceição.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal de Cravolândia do município de Cravolândia, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I. Situação da Matrícula;
- II. Capacidade física das Unidades Escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



- III. Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV. Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V. Conectividade;
- VI. Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- VII. Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VIII. Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- IX. Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal de Cravolândia do município de Cravolândia:

- I. Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cravolândia-BA, 18 de fevereiro de 2021.

ELISANGELA CAROSO ALVES NUNES
Gestora Escolar do Colégio Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



PORTARIA Nº 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantamento do diagnóstico da situação da Creche Maria São Pedro Reis no município de Cravolândia e monitoramento da execução de protocolos de retorno às aulas presenciais na referida unidade escolar, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 097/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Cravolândia na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 226 de 02 de fevereiro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar da Creche Maria São Pedro Reis do município de Cravolândia, composto por:

- I. Elizania Santos Barreto Souza;
- II. Rosebelia Lima dos Santos;
- III. Ana Rita Argolo Nunes;
- IV. Cremilda Neres Nascimento;
- V. Amanda Jacinto dos Santos;
- VI. Adriana Rocha Santana.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Creche Maria São Pedro Reis do município de Cravolândia, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I. Situação da Matrícula;
- II. Capacidade física das Unidades Escolares;
- III. Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV. Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



- V. Conectividade;
- VI. Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- VII. Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VIII. Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- IX. Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar da Creche Maria São Pedro Reis do município de Cravolândia:

- I. Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cravolândia-BA, 18 de fevereiro de 2021.

ELIZANIA SANTOS BARRETO DE SOUZA
Gestora Escolar da Creche Maria São Pedro Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



PORTARIA Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantamento do diagnóstico da situação da Escola Castro Alves no município de Cravolândia e monitoramento da execução de protocolos de retorno às aulas presenciais na referida unidade escolar, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 097/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Cravolândia na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 226 de 02 de fevereiro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar da Escola Castro Alves do município de Cravolândia, composto por:

- I. Marizete Argolo Santos;
- II. Elizabete Argolo Nunes;
- III. Eliete Santos da Cruz;
- IV. Rosemere de Jesus Santana Oliveira;
- V. Juciélia Bastos dos Santos;
- VI. Tatiana dos Santos Serra.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Castro Alves do município de Cravolândia, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I. Situação da Matrícula;
- II. Capacidade física das Unidades Escolares;
- III. Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



- IV. Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
 - V. Conectividade;
 - VI. Situação dos serviços do Transporte Escolar;
 - VII. Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
 - VIII. Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
 - IX. Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.
- Art. 3º** - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar da Escola Castro Alves do município de Cravolândia:
- I. Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cravolândia-BA, 18 de fevereiro de 2021.

MARIZETE ARGOLO SANTOS
Gestora Escolar da Escola Castro Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



PORTARIA Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantamento do diagnóstico da situação das Escolas Manoel José de Souza e Joel Soares no município de Cravolândia e monitoramento da execução de protocolos de retorno às aulas presenciais nas referidas unidades escolares, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 097/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Cravolândia na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 226 de 02 de fevereiro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar das Escolas Manoel José de Souza e Joel Soares do município de Cravolândia, composto por:

- I. Luiz Eduardo Caroso;
- II. Selma Queiroz Brito;
- III. Rivia Sancia Santos Ferrari;
- IV. Lino Lima de Oliveira;
- V. Valdivia Costa;
- VI. Gustavo dos Santos Muniz;
- VII. Eunice de Jesus Santos.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar das Escolas Manoel José de Souza e Joel Soares do município de Cravolândia, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I. Situação da Matrícula;
- II. Capacidade física das Unidades Escolares;
- III. Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



- IV. Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V. Conectividade;
- VI. Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- VII. Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VIII. Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- IX. Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar das Escolas Manoel José de Souza e Joel Soares do município de Cravolândia:

- I. Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cravolândia-BA, 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO CAROSO

Gestor Escolar das Escolas Manoel José de Souza e Joel Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



PORTARIA Nº 08, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantamento do diagnóstico da situação das Escolas Rurais no município de Cravolândia e monitoramento da execução de protocolos de retorno às aulas presenciais nas referidas unidades escolares, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 097/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Cravolândia na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 226 de 02 de fevereiro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança das Escolas Rurais do município de Cravolândia, composto por:

- I. Anilson Régis dos Santos
- II. Manoela Caroso Alves
- III. Celiane Cardoso Silva Assis
- IV. Juciara Procópio dos Santos
- V. Silvestre Pereira dos Santos
- VI. André Moreira Pereira
- VII. Antônio José dos Santos Braga

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar das Escolas Rurais do município de Cravolândia, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I. Situação da Matrícula;
- II. Capacidade física das Unidades Escolares;
- III. Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



- IV. Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V. Conectividade;
- VI. Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- VII. Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VIII. Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- IX. Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar das Escolas Rurais do município de Cravolândia:

- I. Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cravolândia-BA, 18 de fevereiro de 2021.

ANILSON RÉGIS DOS SANTOS
Gestor Escolar das Escolas Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



PORTARIA Nº 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantamento do diagnóstico da situação do Grupo Escolar Áurea Cravo no município de Cravolândia e monitoramento da execução de protocolos de retorno às aulas presenciais na referida unidade escolar, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 097/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Cravolândia na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 226 de 02 de fevereiro de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar do Grupo Escolar Áurea Cravo do município de Cravolândia, composto por:

- I. Renilda Lima dos Santos;
- II. Rosimere Lima dos Santos;
- III. Suzana de Oliveira Brandão;
- IV. Maria Ângela Silva da Silva Araújo da Silva;
- V. Elza Cerqueira dos Santos;
- VI. Nelma dos Santos Gomes.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Grupo Escolar Áurea Cravo do município de Cravolândia, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I. Situação da Matrícula;
- II. Capacidade física das Unidades Escolares;
- III. Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



- IV. Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V. Conectividade;
- VI. Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- VII. Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VIII. Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- IX. Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar do Grupo Escolar Áurea Cravo do município de Cravolândia:

- I. Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cravolândia-BA, 18 de fevereiro de 2021.

RENILDA LIMA DOS SANTOS
Gestora Escolar do Grupo Escolar Áurea Cravo